



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

PROJETO DE LEI N° 046/2022.

Estabelece critérios para a outorga do título de cidadão amontadense e dá outras providências.

OS VEREADORES ABAIXO SUBSCRITOS, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, fazem saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Os vereadores poderão propor, no máximo 3 (três) Projetos de Decreto Legislativo durante o ano, objetivando conceder título honorífico de cidadão amontadense.

Parágrafo único. Os projetos deverão vir acompanhados da biografia do agraciado, em que fique evidenciado os serviços prestados ao município.

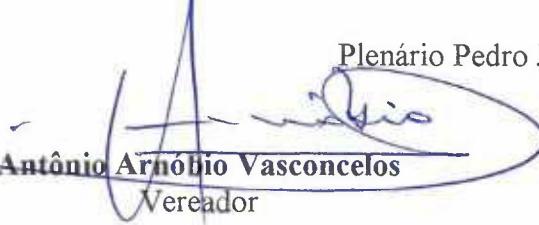
Art. 2º A Câmara realizará, anualmente, 3 (três) sessões solenes para entrega aos agraciados dos títulos de que tratam o art. 1º, em data a ser designada pela Presidência da Câmara.

Art. 3º A Câmara Municipal reunirá esforços para realizar a entrega dos títulos outorgados em legislaturas anteriores à vigência dessa Lei.

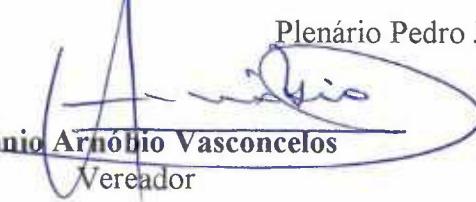
Art. 4º Revoga a Lei Municipal nº 641/2005, de 21 de junho de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

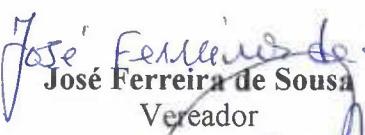
Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 10 de agosto de 2022.


Antônio Arnóbio Vasconcelos
Vereador

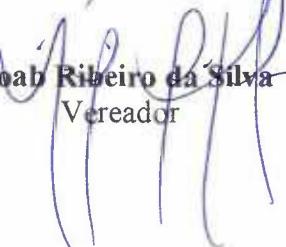

Antônio Sobrinho da Silva
Vereador

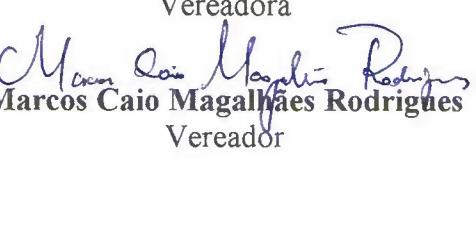

Francisco Vagner Moura
Vereador


Jorge Ribeiro Siebra
Vereador


José Ferreira de Sousa
Vereador


Maria Sirlana Saldanha Freitas
Vereadora


Moacir Ribeiro da Silva
Vereador


Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Paulo Berg Melgaço
Paulo Berg Melgaço

Vereador

Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues

Vereador

Valdenir Marques Chaves
Valdenir Marques Chaves

Vereador

Pedro de Sousa Viana
Pedro de Sousa Viana

Vereador

Raul Cacau de Meneses
Raul Cacau de Meneses

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

- Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Em, 19/08/2022

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA PROTOCOLO

Recebido em: 12/08/2022
Servidor: SAC
Matrícula: 000035-3



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei do Legislativo nº 038/2022

Autoria: Antônio Arnóbio Vasconcelos, Antônio Sobrinho da Silva, Francisco Wagner Moura, Jorge Ribeiro Siebra, José Ferreira de Sousa, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, Maria Sirlana Saldanha Freitas, Moab Ribeiro da Silva, Paulo Berg Melgaço, Pedro de Sousa Viana, Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues, Raul Cacau de Meneses, Valdenir Marques Chaves.

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei nasce com a intenção de criar critérios revestidos de maior objetividade, rigidez e clareza na concessão dos títulos de cidadão amontadense no município de Amontada.

Tais títulos são concedidos hoje, somente com a previsão legal contida no inciso XXI, do art. 20 da Lei Orgânica, a saber:

XXI – Conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros;

Diante do exposto, faz-se necessário fixar um quantitativo máximo de homenagens a serem apresentadas por cada Vereador, bem como determinar a obrigatoriedade de a Câmara realizar as sessões solenes para entrega de tais títulos, evitando assim, o acúmulo de honrarias.

Ademais, importante se faz necessário revogar a Lei Municipal nº 641/2005, de 21 de junho de 2005, objetivando adequá-la às necessidades atuais do Município e de seus representantes.

Por fim, dada à relevância do tema é que ora apresentamos esta proposição, esperando contar com o indispensável apoio dos nossos ilustres pares para a sua aprovação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 10 de agosto de 2022.


Antônio Sobrinho da Silva
Vereador


Francisco Wagner Moura
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: ciamontada@gmail.com

Paulo Berg Melgaço

Paulo Berg Melgaço

Vereador

Pedro de Sousa Viana

Pedro de Sousa Viana

Vereador

Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues

Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues

Vereador

Raul Cacau de Meneses

Vereador

Valdenir Marques Chaves

Valdenir Marques Chaves

Vereador

Jorge Ribeiro Siebra

Jorge Ribeiro Siebra

Vereador

Antônio Arnolfo Vasconcelos

Antônio Arnolfo Vasconcelos

Vereador

Maria Sirlana Freitas

Maria Sirlana Freitas

Vereadora

José Ferreira de Sousa

José Ferreira de Sousa

Vereador

Marcos Caio Magalhães Rodrigues

Marcos Caio Magalhães Rodrigues

Vereador

Moab Ribeiro da Silva

Vereador